

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004/2024 – DEDUC/SEED**

*Dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar ofertados nas instituições de ensino da Educação Básica da rede pública estadual do Paraná.*

A Diretoria de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial os artigos 27, 34 e 87;
- a Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntariado e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;
- a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná;
- a Resolução CNE/CEB n.º 04, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, em especial os artigos 12, 13 e 17;
- a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 30 de janeiro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- a Resolução GS/SEED n.º 3.823, de 27 de novembro de 2015, que institui, a partir de 2016, o Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Permanente e Periódica nas instituições de ensino da Educação Básica da rede estadual de ensino do Paraná;
- a Resolução CNE/CP n.º 04, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP n.º 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP n.º 15/2017;

- a Deliberação CP/CEE/PR n.º 02, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Republicada em 16 de março de 2019 com alteração dada pelo Parecer 01/2019;
- a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a Organização Escolar, o Conselho Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, o Regimento Escolar e o período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 010/2020 - DEDUC/DPGE, dispõe sobre a Matriz Curricular do Ensino Médio das escolas do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, da rede pública estadual de educação do Paraná, com carga horária anual de 1000 (mil) horas, a partir do ano letivo de 2021;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 011/2020 - DEDUC/DPGE/SEED, dispõe sobre Matriz Curricular do Ensino Médio na rede pública estadual de ensino do Paraná;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 004/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, que complementa as orientações das ações referentes ao Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das instituições de ensino estaduais do Paraná, contidas na Instrução n.º 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

- a Instrução Normativa Conjunta n.º 008/2022 – DEDUC/DPGE/SEED - RETIFICADA, que dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Instrução Normativa n.º 04/2023 - SEED/DPGE/DNE, que estabelece critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Instrução Normativa n.º 012/2023 - DEDUC/SEED – RETIFICADA, que estabelece critérios para a distribuição de aulas aos professores efetivos e contratados em regime especial (Processo Seletivo Simplificado - PSS), de profissionais para atuação nas Unidades Curriculares do Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio, Colégios Cívico-Militares, Educação em Tempo Integral, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e Educação de Jovens e Adultos das instituições da rede pública estadual de educação do Paraná;
- a Instrução Normativa n.º 013/2023 - DEDUC/SEED, que estabelece a organização da hora-atividade a ser cumprida pelos(as) professores(as) das instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná no ano letivo de 2024;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Instrução Normativa Conjunta n.º 014/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, que dispõe sobre a Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais para a rede pública estadual de ensino do Paraná;
- a Instrução Normativa n.º 002/2024 - DEDUC/SEED, que estabelece critérios para distribuição de aulas aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atuação nos cursos da Educação Profissional e Técnica das instituições da rede pública estadual de ensino do Paraná para o ano letivo de 2024,

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

RESOLVE:

**1. PROGRAMAS DE ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR**

1.1 Os Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar visam a ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, ressignificando saberes e experiências, possibilitando o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes.

1.2 Os Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar são voltados à prática esportiva, à cultura, à tecnologia, ao protagonismo juvenil, ao apoio à aprendizagem, à cidadania, ao empreendedorismo, dentre outras áreas do conhecimento, além de outros Programas voltados à juventude participativa, visando ao fortalecimento da democracia e do papel do cidadão.

1.3 Configuram-se como Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na rede estadual de educação do Paraná os seguintes Programas:

I - Programa de Atividades de Ampliação de Jornada **Periódicas (curso 3008)**;

II - **Programa Edutech (curso 3026)**;

III - Programa de Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – **AETE**:

a) Turma **AETE (curso 3009)**;

b) Turma **PARALÍMPICA (curso 3038)**;

c) Turma **RENDIMENTO (curso 3039)**.

IV - Projeto **Vôlei em Rede - Núcleos Paraná (curso 3010)**;

V - Programa de **Aulas Práticas e Atividades Desportivas (curso 3027)**;

VI - Projeto **Reforço/Recuperação (curso 3040)**;

VII - Programa **Aluno Monitor**:

a) Em **contraturno escolar (curso 3021)**;

b) No turno **da escolarização (curso 3031)**.

VIII - Programa **Futuro Integral/SESC (curso 3013)**.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**2. PROGRAMA DE ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA PERIÓDICAS**

2.1 O **Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Periódicas (curso 3008)** está organizado em atividades desenvolvidas por meio de macrocampos em diversas áreas do conhecimento, conforme Anexo I desta Instrução. Por meio do Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Periódicas é desenvolvida a Educação Empreendedora/Atividade Empreendedorismo – SEED/SEBRAE, consolidada pelo Termo de Cooperação Técnica com o SEBRAE.

2.2 O **Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Periódicas**, desenvolvido no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, é organizado da seguinte forma:

I - Carga horária de 04 (quatro) horas-aula semanais.

II - Turno complementar ao da matrícula de tempo parcial do estudante: manhã e tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio.

III- Distribuição das horas-aula em, no mínimo, 02 (dois) dias letivos na semana.

IV - Turmas formadas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 35 (trinta e cinco) estudantes, do mesmo ano/série ou de diferentes anos/séries, da mesma e/ou de diferentes instituições de ensino. Para turmas de diferentes anos/séries, os estudantes devem ser agrupados em 6º e 7º anos; 8º e 9º anos e Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries).

V - Para atuar como docente nas Atividades de Ampliação de Jornada **Periódicas**, o professor deverá possuir formação específica e experiência relacionada ao macrocampo/atividade que será ofertado na instituição de ensino, conforme Anexo I desta Instrução, e considerar a ordem disposta na Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

2.3 Para a **Atividade Educação Empreendedora / Atividade Empreendedorismo – SEED/Sebrae, macrocampo Mundo do Trabalho e Geração de Renda (código 534)**, as turmas podem ser formadas por estudantes do mesmo ano/série ou de diferentes anos/séries, da mesma e/ou de diferentes instituições de ensino. Para turmas de diferentes anos/séries, os estudantes devem ser agrupados em 6º e 7º anos; 8º e 9º anos e Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries).

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

2.3.1 O docente que atuar na **Atividade de Ampliação de Jornada Periódicas – Educação Empreendedora / Atividade Empreendedorismo - SEED/Sebrae**, deve possuir formação na seguinte ordem de prioridade:

I - Licenciatura em História, Geografia, Sociologia ou Filosofia, com curso de formação específica promovido pela SEED e Sebrae.

II - Licenciatura em História, Geografia, Sociologia ou Filosofia.

III - Qualquer licenciatura com curso de formação específica promovido pela Seed e Sebrae.

2.3.2 Os docentes que atuarem na Educação Empreendedora / Atividade Empreendedorismo devem, obrigatoriamente, participar da formação ofertada pelo Sebrae no início do ano letivo.

### **3 PROGRAMA EDUTECH**

3.1 O **Programa Edutech** oportuniza a aprendizagem da Programação, contemplando o Pensamento Computacional, a Cultura e o Letramento Digital aos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná. O Programa está organizado em sequências de estudo, conforme Anexo II desta Instrução.

3.2 As atividades do **Programa Edutech (curso 3026)** desenvolvidas no Ensino Fundamental ocorrem no formato presencial, e no Ensino Médio no formato *online*, e estão organizadas da seguinte forma:

#### **3.2.1. Ensino Fundamental**

I - Carga horária de 03 (três) horas-aula semanais presenciais.

II - Turno complementar ao da matrícula do estudante: manhã ou tarde.

III - Distribuição das horas-aula em 01 (um) dia letivo da semana.

IV - Turmas de composição mista, formadas por, no mínimo, 25 (vinte e cinco) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) estudantes do 6º e 7º ano, da mesma e/ou de diferentes instituições de ensino.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

V - A instituição de ensino deve, obrigatoriamente, dispor de laboratório de informática e, preferencialmente, acesso à internet banda larga.

VI - No formato presencial é ofertada a trilha **Games e Programação (código 3526)**, conforme Anexo II.

VII - As atividades desenvolvidas na trilha são realizadas via Plataforma de Programação.

VIII - Para atuar como docente no Programa Edutech deve ser obedecido o contido na Resolução de Distribuição de Aulas Vigente.

**3.2.2 Ensino Médio, Educação Profissional e EJA:**

I - No formato *online* não há registro de matrículas no SERE.

II - As atividades desenvolvidas via Plataforma de Programação ocorrem de forma *online* e autoinstrucional.

III - As inscrições são realizadas de forma *online*, em *link* disponibilizado no início de cada semestre letivo.

IV - Certificação emitida pela própria Plataforma de Programação.

**4. PROGRAMA DE AULAS ESPECIALIZADAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO – AETE**

4.1 O Programa **Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo - AETE** está organizado em modalidades esportivas, conforme Anexo III desta Instrução. A instituição de ensino que ofertar o Programa deverá, obrigatoriamente, participar de uma das fases dos Jogos Escolares do Paraná.

4.2 As Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo - Turma **AETE (curso 3009)**, desenvolvidas no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, são organizadas da seguinte forma:

I - Carga horária de 04 (quatro) horas-aula semanais.

II - Turno complementar ao da matrícula do estudante: manhã ou tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

III - Distribuição das horas-aula em, no mínimo, 02 (dois) dias letivos da semana.

IV - **Modalidades individuais:** turmas de composição mista, com o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes do Ensino Fundamental e/ou Médio, da mesma e/ou de diferentes instituições de ensino, de acordo com as modalidades previstas no Regulamento dos Jogos Escolares do Paraná – JEPS.

V - **Modalidades coletivas:** turmas de composição masculina ou feminina, formadas com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) estudantes do Ensino Fundamental e/ou Médio da mesma instituição de ensino, de acordo com as modalidades previstas no Regulamento dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS.

VI - **Modalidades de aventura:** turmas de composição mista, com o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes do Ensino Fundamental e/ou Médio, da mesma e/ou de diferentes instituições de ensino, de acordo com as modalidades previstas no Circuito Escolar de Aventura e Natureza - JANS.

VII - O desenvolvimento da atividade deve seguir a periodização de treinamento, visando ao percurso formativo do estudante.

4.3 As Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo - **Turma PARALÍMPICA (curso 3038)**, desenvolvidas no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, são organizadas da seguinte forma:

I - Carga horária de 04 (quatro) horas-aula semanais.

II - Turno complementar ao da matrícula do estudante: manhã ou tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio.

III - Distribuição das horas-aula em, no mínimo, 02 (dois) dias letivos da semana.

IV - **Modalidade individual/coletiva,** turmas de composição mista, com o mínimo de 08 (oito) e o máximo de 20 (vinte) estudantes do Ensino Fundamental e/ou Médio, da mesma e/ou de diferentes instituições de ensino, e de acordo com as modalidades previstas no Regulamento dos Jogos Escolares do Paraná/ ACD - JEPS.

V - O desenvolvimento da atividade deve seguir a periodização de treinamento, visando ao percurso formativo do estudante.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

4.4 As Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo - **Turma RENDIMENTO (curso 3039)**, desenvolvidas no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, são organizadas da seguinte forma:

I - Carga horária de 08 (oito) horas-aula semanais.

II - Turno complementar ao da matrícula do estudante: manhã ou tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio.

III - Distribuição das horas-aula em, no mínimo, 03 (três) dias letivos da semana.

IV - **Apenas modalidade individual**, turmas de composição mista, com o mínimo de 08 (oito) e o máximo de 20 (vinte) estudantes do Ensino Fundamental e/ou Médio, da mesma e/ou de diferentes instituições de ensino, e de acordo com as modalidades previstas no Regulamento dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS.

V - O desenvolvimento da atividade deve seguir a periodização de treinamento, visando ao percurso formativo do estudante.

4.5 O trabalho pedagógico deve ser organizado de modo a atender às fases de aprendizagem em cada modalidade esportiva, sendo:

I - **Iniciação esportiva**: Período em que se inicia a aprendizagem de forma específica e planejada a prática esportiva.

II - **Especialização esportiva**: Especialização dos fundamentos e aperfeiçoamento básico das modalidades esportivas, período em que se adotam programas e métodos de treinamento especializados envolvendo competições regulares.

III - **Rendimento esportivo**: Período em que se adotam estratégias de treinamento com a finalidade de performance de resultados.

4.6 Na Aula Especializada de Treinamento Esportivo - **Turma AETE**, as modalidades individuais e coletivas, **Turma PARALÍMPICA** e **Turma RENDIMENTO** ofertadas, devem estar contidas no quadro de modalidades esportivas previstas no Regulamento dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

4.7 Na Aula Especializada de Treinamento Esportivo - **Turma AETE**, as modalidades de aventura ofertadas devem estar contidas no quadro de modalidades esportivas previstas no Circuito Escolar de Esportes de Aventura e Natureza - JANS.

4.8 A instituição de ensino que for contemplada com o Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo deverá, obrigatoriamente, participar de uma das fases dos **Jogos Escolares do Paraná – JEPS**.

4.9 A instituição de ensino que for contemplada com o Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo deverá participar nos **Jogos AETE** com os estudantes matriculados na turma, conforme calendário previsto pelo NRE.

4.10. O docente, responsável pela turma de Aula Especializada de Treinamento Esportivo, deve ter disponibilidade para participar das fases dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS e nos Jogos AETE.

4.11. O docente responsável pela turma de Aula Especializada de Treinamento Esportivo deverá participar **como técnico da equipe na modalidade**, nas Fases dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS e nos Jogos AETE.

4.12 O docente, responsável pela turma de Aula Especializada de Treinamento Esportivo, inscrito como técnico nas Fases dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS e/ou Jogos AETE na modalidade, deverá ter sua ausência justificada e, ao retornar para a instituição de ensino, deverá realizar a reposição dos objetivos de aprendizagem das respectivas turmas.

4.13 O docente, responsável pela turma de Aula Especializada de Treinamento Esportivo, inscrito como técnico em mais de uma instituição da rede pública estadual de ensino do Paraná, deverá realizar a reposição dos objetivos de aprendizagem em todas as turmas de atuação.

4.14 Os estudantes matriculados no Programa Aula Especializada de Treinamento Esportivo devem preencher autorização assinada pelo responsável legal, conforme Anexo IX, permitindo a participação nos Jogos Escolares do Paraná - JEPS, Jogos AETE e eventos esportivos oficiais do estado do Paraná.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

4.15 Para a inscrição nos Jogos Escolares do Paraná - JEPS, deverá ser considerada a **matrícula da escolarização** do estudante.

4.16 As aulas do Programa de Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo - AETE serão atribuídas, a critério da Direção, aos professores em exercício na instituição de ensino, habilitados em Educação Física, e considerando a ordem disposta na Resolução de Distribuição de aulas vigente.

## **5. PROJETO VÔLEI EM REDE – NÚCLEOS PARANÁ**

5.1 O **Projeto Vôlei em Rede – Núcleos Paraná (curso 3010)**, consolidado pelo Termo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação com o Instituto Compartilhar, oferta a atividade de **Voleibol (código 613)** em 15 (quinze) NRE, compreendendo 16 (dezesesseis) instituições de ensino da rede pública estadual de ensino.

5.2 O Projeto Vôlei em Rede – Núcleos Paraná é desenvolvido no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio e organizado da seguinte forma:

I - Carga horária de 02 (duas) horas-aula semanais.

II - Turno complementar ao da matrícula de tempo parcial do estudante: manhã ou tarde.

III - Distribuição das horas-aula em, no mínimo, 02 (dois) dias letivos da semana.

IV - Turmas de composição mista, na faixa etária de 9 a 15 anos, com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) estudantes do Ensino Fundamental e/ou Médio da mesma instituição de ensino.

5.3 Os equipamentos e materiais esportivos necessários para o desenvolvimento das atividades do Projeto Vôlei em Rede – Núcleos Paraná são fornecidos às instituições de ensino pelo Instituto Compartilhar.

5.4 Para atuar como docente no Projeto Vôlei em Rede, o professor deve ser licenciado em Educação Física e considerar a ordem disposta na Resolução de Distribuição de aulas vigente e o disposto no Acordo de Cooperação Técnica.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**6. PROGRAMA AULAS PRÁTICAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS**

6.1 O **Programa Aulas Práticas e Atividades Desportivas**, desenvolvido no **Colégio da Polícia Militar do Paraná (curso 3027)**, está organizado em modalidades esportivas individuais e/ou coletivas, conforme Anexo IV desta Instrução.

6.2 As Aulas Práticas e Atividades Desportivas, desenvolvidas no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, são organizadas da seguinte forma:

I - Carga horária de 02 (duas) a 06 (seis) horas-aula semanais distribuídas em, no mínimo, 02 (dois) dias letivos da semana, de forma intervalada.

II - Turno complementar ao da matrícula do estudante: manhã ou tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio.

III - **Modalidades individuais**: turmas de composição mista, com o mínimo de 12 (doze) e o máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes da mesma ou de diferentes etapas de ensino (Fundamental e Médio).

IV - **Modalidades coletivas**: turmas de composição masculina ou feminina formadas com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) estudantes da mesma ou de diferentes etapas de ensino (Fundamental e Médio).

6.3 As modalidades individuais e/ou coletivas, preferencialmente, devem estar contidas no quadro de modalidades esportivas previstas no Regulamento dos Jogos Escolares do Paraná - JEPS.

6.4 As Aulas Práticas e Atividades Desportivas podem ser destinadas à comunidade em geral (20% das vagas), aos professores e funcionários da rede, em efetivo exercício de suas funções (10% das vagas).

6.5 Para atuar como docente nas Aulas Práticas e Atividades Desportivas, o professor deve ser licenciado em Educação Física e considerar a ordem disposta na Resolução de Distribuição de aulas vigentes.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

## **7 PROJETO REFORÇO/RECUPERAÇÃO**

7.1 O **Projeto/Reforço/Recuperação**, desenvolvido no **Colégio da Polícia Militar do Paraná (curso 3040)**, em turno complementar, está organizado em modalidades, projetos culturais, mundo do trabalho e geração de renda e reforço, conforme Anexo V desta Instrução.

7.2 O Projeto Reforço/Recuperação, desenvolvido no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, é organizado da seguinte forma:

I - Carga horária de 02 (duas) a 06 (seis) horas-aula semanais distribuídas em, no mínimo, 02 (dois) dias letivos da semana, de forma intervalada.

II - Turno complementar ao da matrícula do estudante: manhã ou tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio.

III - Turmas de composição mista, com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 30 (trinta) estudantes da mesma ou diferentes etapas de ensino (Ensino Fundamental e Médio).

## **8. PROGRAMA ALUNO MONITOR**

8.1 O Programa Aluno Monitor configura-se como uma estratégia de aprendizagem que oportuniza aos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio atuarem como monitores, tornando-os agentes colaborativos no processo de aprendizagem de seus colegas. Tem como objetivo fortalecer o exercício da liderança e protagonismo estudantil no espaço educacional.

8.2 O Programa Aluno Monitor, desenvolvido no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, é organizado da seguinte forma:

8.2.1 Em **contraturno escolar (cod. 3021)**, direcionado a todas as instituições de ensino regulares:

I – Carga horária de atuação do Aluno Monitor, em contraturno escolar, é de até 04 (quatro) horas semanais, 40 (quarenta) horas trimestrais, podendo totalizar 120 (cento e vinte) horas anuais, as quais constarão no Histórico Escolar do estudante.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

II - Turno complementar ao da matrícula de tempo parcial do estudante: manhã ou tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio, para estudantes com 18 anos ou mais, mediante a supervisão da equipe gestora.

III - Programa anual, com periodicidade trimestral.

IV - Acompanhamento da frequência de forma manual, mediante a ficha individual do estudante, conforme Anexo VIII, com registro semanal no LRCO pelo pedagogo responsável pelo Programa.

V - O registro de frequência dos Alunos Monitores é realizado em uma única turma, de acordo com o turno frequentado.

VI - Os estudantes atendidos pelos Alunos Monitores não terão registro de frequência.

VII - As turmas estão previamente autorizadas.

8.2.2 No **turno da escolarização (cod. 3031)**, direcionado às Escolas em Tempo Integral e às escolas com funcionamento em um único turno (manhã ou tarde):

I – Carga horária de atuação do Aluno Monitor, no turno da escolarização, é de até 04 (quatro) horas semanais, 40 (quarenta) horas trimestrais, podendo totalizar 120 (cento e vinte) horas anuais, as quais constarão no Histórico Escolar do estudante.

II - Turno da seriação do estudante.

III - Programa anual, com periodicidade trimestral.

IV - Acompanhamento da frequência de forma manual, mediante a ficha individual do estudante, conforme Anexo VIII, com registro semanal no LRCO pelo pedagogo responsável pelo Programa.

V - O registro de frequência dos Alunos Monitores é realizado em uma única turma.

VI - Os estudantes atendidos pelos Alunos Monitores não terão registro de frequência no sistema SERE.

VII - Para abertura de novas turmas do Programa no turno da escolarização, **código 3031**, a instituição de ensino deve solicitar, mediante ofício, autorização de funcionamento junto ao NRE, exceto para as turmas das Escolas de Tempo Integral, que já estão previamente autorizadas.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

8.3 Para exercer a função de Aluno Monitor, o estudante deve ter iniciativa, compartilhar conhecimento, ter bom desempenho nas disciplinas, competência comunicativa, repertório cultural, empatia e disponibilidade para comparecer às reuniões de orientação organizadas pela equipe gestora.

8.4 A indicação e a quantidade de estudantes à função de Aluno Monitor devem ser realizadas pelos professores e equipe pedagógica. Os professores devem definir os temas que serão abordados e elaborar o planejamento das atividades.

8.5 A adesão do estudante ao Programa ocorre de forma **voluntária**.

8.6 A instituição de ensino deve, obrigatoriamente, dispor de cronograma com a organização das atividades.

8.7 O acompanhamento das atividades do Aluno Monitor é de competência da equipe pedagógica e do professor(a) responsável pelo componente curricular selecionado.

8.8 A avaliação do desempenho do Aluno Monitor é critério para permanência do estudante no Programa.

8.9 A avaliação do Programa deve ser realizada em encontros organizados de maneira colaborativa entre professores e Alunos Monitores, a fim de verificar se objetivos anteriormente planejados estão sendo alcançados.

8.10 A prática da Monitoria deve ser incentivada pela equipe gestora, pedagógica e professores, pois, além de habilidades cognitivas, também são desenvolvidas habilidades socioemocionais, considerando que os estudantes têm um espaço para o exercício do protagonismo, por meio do apoio aos colegas.

8.11 A participação no Programa Aluno Monitor deve ser autorizada pelos pais ou responsáveis legais. Quando menor de idade, preencher a “Autorização para Aluno Menor de Idade” (Anexo VI) e para os casos dos estudantes maiores de 18 anos, preencher a “Declaração de Serviço Voluntário” (Anexo VII).

8.12 As matrículas dos estudantes no Programa Aluno Monitor só podem ser efetivadas **no início de cada trimestre**.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**9. PROGRAMA FUTURO INTEGRAL/SESC**

9.1 O **Programa Futuro Integral/Sesc (curso 3013)**, consolidado pelo Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação - SEED e o Serviço Social do Comércio – Sesc, desenvolve ações nos eixos de Letramento, Raciocínio Lógico e Arte-Educação.

9.2 O Programa Futuro Integral/Sesc, desenvolvido no Ensino Fundamental e Médio, é organizado da seguinte forma:

I - Carga horária de 08 (oito) horas-aula semanais.

II - Turno complementar ao da matrícula de tempo parcial do estudante: manhã e tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio.

III - Distribuição das horas-aula em, no mínimo, 02 (dois) dias letivos na semana.

IV - Turmas formadas com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes, do mesmo ano/série ou de diferentes anos/séries, da mesma e/ou de diferentes instituições de ensino. Para turmas de diferentes anos/séries, os estudantes devem ser agrupados em 6º ao 9º ano e Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries).

V - O desenvolvimento das atividades fica a cargo de profissionais contratados pelo Sesc.

VI - As ações são desenvolvidas nas Unidades Sesc ou nas instituições parceiras, conforme estabelecido em Acordo, e acompanham o calendário letivo.

VII - Todos os estudantes devem ser matriculados no SERE.

VIII - Os registros de frequência e conteúdo no LRCO são realizados por um pedagogo suprido no turno da oferta da atividade, de acordo com informações repassadas periodicamente pelos profissionais do Sesc.

**10. ESPECIFICIDADES DA OFERTA DOS PROGRAMAS**

**10.1 Abertura e manutenção de turmas (AETE, VR, Periódicas e Edutech)**

10.1.1 O planejamento da quantidade de turmas dos Programas, para cada ano letivo nas instituições de ensino da rede pública estadual, é definido pela Secretaria de



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

Estado da Educação - SEED a partir dos seguintes critérios de implementação preestabelecidos:

I - Suprimento efetivo da carga horária total disponibilizada para cada NRE no ano anterior.

II - Número de estudantes matriculados e que frequentaram regularmente os Programas, de acordo com a Instrução vigente.

III - Realização do registro da frequência dos estudantes e dos conteúdos das atividades.

IV - Para os Programas (AETE, VR e Periódicas), realização do Plano de Trabalho Docente e/ou Plano de Periodização de Treinamento, em consonância com a legislação vigente e o Caderno Pedagógico dos Programa para Educação Básica, e a inserção no Google *Classroom* dentro dos prazos estabelecidos pela SEED.

V - Registro do acompanhamento do percurso formativo dos estudantes, por meio de relatórios semestrais a serem inseridos no Google Classroom, demonstrando resultados positivos e pertinentes ao plano de ação da escola.

VI - Relevância pedagógica das atividades para a contribuição efetiva na aprendizagem e formação humana do estudante, por meio de encaminhamentos metodológicos diferenciados.

VII - Participação nos Jogos Escolares do Paraná, no caso do AETE, em pelo menos uma das fases classificatórias e nos Jogos AETE, pelo professor responsável como técnico da equipe.

VIII - Qualidade na oferta de cada Programa, verificado a partir de avaliação realizada pelo NRE e SEED.

10.1.2 Para a implantação de novas turmas dos Programas em Turno Complementar, a instituição de ensino deve encaminhar solicitação de abertura de turma por meio de ofício, juntamente com ata e parecer do conselho escolar ao técnico pedagógico do NRE.

10.1.3 A documentação de solicitação, após verificada pelo NRE e em conformidade com as disposições desta Instrução, deve ser encaminhada por meio de protocolado,

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

juntamente com o parecer do técnico pedagógico, para análise e providências da SEED/DEDUC/DPEB/CPE.

10.1.4 As atividades dos Programas podem ser desenvolvidas em espaços externos à instituição de ensino, desde que disponíveis na comunidade onde ela esteja situada, que não ofereçam riscos à integridade dos estudantes, com a anuência do Conselho Escolar e autorização prévia dos responsáveis.

10.1.5 A instituição de ensino deve adequar seu Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar quando da implantação ou cessação do Programa.

10.1.6 As atividades autorizadas devem ser desenvolvidas durante o ano letivo correspondente, não sendo permitida alteração de atividade e/ou turno, uma vez que há necessidade de considerar o percurso formativo dos estudantes, expresso na Proposta Pedagógica de cada atividade dos Programas.

10.1.7 A carga horária das atividades dos Programas constará no Histórico Escolar do estudante.

**10.2 Matrículas (AETE, VR, Periódicas e Edutech)**

10.2.1 Os estudantes participantes dos Programas devem ser matriculados no SERE (Sistema Escola Web), com exceção dos estudantes do Ensino Médio participantes do Programa Edutech, estabelecido no item 3, pois estes serão inseridos na Plataforma de Programação.

10.2.2 A escolha dos estudantes para participação nas atividades dos Programas de Ampliação de Jornada deve obedecer, preferencialmente, aos seguintes critérios:

I - Estudantes que participaram das atividades em anos anteriores.

II - Frequência, rendimento escolar e aptidão esportiva (no caso do AETE).

III - Demais estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental e/ou Médio, que desejarem participar das atividades ofertadas.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

10.2.3 Só poderão frequentar o período noturno estudantes a partir de 16 (dezesseis) anos, exceto estudantes a partir de 14 (quatorze) anos quando participantes do Projeto Aluno Aprendiz.

10.2.4 A composição das turmas deve estar em conformidade com os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 ou serão submetidas ao fechamento.

**10.3 Fechamento de turmas (AETE, VR, Periódicas e Edutech)**

10.3.1 A cessação do funcionamento da turma deverá ser informada à SEED/DEDUC/DPEB/CPE, por meio de protocolado com ofício do NRE para providências.

10.3.2 O cancelamento de turmas poderá ocorrer durante o ano letivo escolar e ter o fechamento solicitado pela instituição de ensino, pelo NRE e/ou pela SEED, quando constatadas uma, ou mais, das seguintes situações:

I - Número de matrículas inferior ao disposto em Instrução.

II - Frequência abaixo de 90% dos estudantes, após verificação por monitoramento do Livro Registro de Classe *Online* - LRCO, do Power BI e visita *in loco* a ser realizado pelo NRE e SEED.

III - Comprometimento na qualidade da oferta de cada Programa, verificado a partir de avaliação realizada pela equipe pedagógica e diretiva da instituição de ensino, pelo NRE e SEED.

**10.4 Registro SERE**

10.4.1 Caracterização da matrícula:

I - Os estudantes matriculados nos Programas de Ampliação de Jornada Escolar, dispostos nesta Instrução, por se tratar de atividades optativas de adesão voluntária, devem ter, no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE, a seguinte caracterização:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

<b>Caracterização/Status nos Programas</b>	<b>Indicação</b>
<b>Excluído por Erro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Após o início das aulas, para as situações em que a instituição, equivocadamente, inseriu uma matrícula para o estudante em um Programa após o período permitido para utilização da funcionalidade “excluir”.</li> <li>● Para estudantes matriculados e que, após 30 dias do início das aulas, nunca frequentaram o Programa.</li> </ul>
<b>Transferido</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Para estudantes transferidos na escolarização e que deixaram de frequentar o Programa.</li> </ul>
<b>Desistente/abandono</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Ao final de cada trimestre, a partir da data de matrícula do estudante no Programa, para aqueles que não frequentaram 50% da carga horária anual prevista.</li> <li>● Neste caso, a carga horária não será computada.</li> <li>● O responsável pelo estudante deverá preencher e assinar o Termo de Desistência do Programa (Anexo X).</li> </ul>

10.4.2. Cálculo de Resultado:

I - Ao final de cada trimestre, a partir da data de matrícula do estudante no Programa, os estudantes que frequentaram 50% ou mais da carga horária anual prevista deverão ter o cálculo de resultado realizado para que a participação seja registrada no Histórico Escolar.

II - O responsável pelo estudante deverá preencher e assinar o Termo de Desistência do Programa (Anexo X).

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

III - Caso o estudante retorne a frequentar o Programa, ele deverá ter uma nova matrícula.

**11. ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS**

**11.1 Compete às equipes técnico-pedagógicas da Secretaria de Estado da Educação:**

I - Cumprir e fazer cumprir as presentes disposições legais, bem como as orientações definidas por esta Secretaria de Estado da Educação.

II - Orientar o processo de abertura de turmas e demandas das atividades e implementação pedagógica dos Programas em turno complementar.

III - Definir e orientar encaminhamentos pedagógicos em consonância com os referenciais teórico-metodológicos que subsidiam a Política de Educação Integral em Jornada Ampliada.

IV - Elaborar o documento orientador das Propostas Pedagógicas Curriculares das atividades que compõem os Programas em Turno Complementar.

V - Orientar e acompanhar o trabalho dos técnicos pedagógicos nos NRE responsáveis pelos Programas, no que se refere à organização e ao funcionamento das atividades.

VI - Propor formação continuada aos profissionais que atuam nas atividades dos Programas.

VII - Compartilhar com os técnicos pedagógicos dos NRE estratégias para o acompanhamento pedagógico dos professores e materiais de apoio.

VIII - Orientar e emitir, quando necessário, parecer técnico sobre projetos de eventos, como feiras, festivais culturais, aulas de campo, entre outros relacionados às atividades dos Programas.

IX - Apoiar ações que favoreçam trocas de experiências e aprimoramento da formação dos estudantes e professores, bem como a divulgação dos resultados das atividades.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

X - Cancelar a oferta das atividades dos Programas quando houver redução do número de estudantes matriculados, após monitoramento contínuo, e/ou quaisquer outras situações que não atendam ao contido nesta Instrução.

XI - Remanejar carga horária das atividades dos Programas que não atendem o contido na Instrução, quando necessário.

XII - Mediar o processo de elaboração e tramitação de convênios e parcerias entre a SEED e outros órgãos, entidades ou instituições.

XIII - Realizar auditoria técnica, administrativa e pedagógica, quando necessário.

XIV - Articular relações intersetoriais entre as equipes dos departamentos, SEED e/ou outros órgãos, para o tratamento das questões referentes à sistema, demanda, suprimento, vida legal dos estudantes, registro escolar e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento das atividades dos Programas em Turno Complementar.

**11.2 Compete às equipes técnico-pedagógicas dos Núcleos Regionais de Educação:**

I - Cumprir e fazer cumprir as presentes disposições legais, bem como as orientações definidas pela Secretaria de Estado da Educação.

II - Sistematizar as informações sobre o planejamento de demandas solicitadas pelas instituições de ensino e encaminhá-lo ao Departamento de Programas para a Educação Básica - DPEB, atendendo os prazos definidos pela SEED.

III - Articular relações intersetoriais entre as equipes dos NRE, SEED e/ou outros órgãos, para o tratamento das questões referentes à sistema, demanda, suprimento, vida legal dos estudantes, registro escolar, e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento das atividades dos Programas.

IV - Planejar e definir, junto com as instituições de ensino, a oferta dos Programas, respeitando os critérios preestabelecidos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

V - Orientar a instituição de ensino quanto à distribuição de aulas das atividades dos Programas conforme esta Instrução, e em consonância com a Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

VI - Orientar a instituição de ensino sobre a distribuição de aulas do AETE, conforme experiência docente e disponibilidade para os Jogos Escolares e/ou treinamento esportivo, em consonância com a Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

VII - Promover reuniões com a direção, a equipe pedagógica e os professores das Atividades de Ampliação de Jornada, objetivando orientá-los sobre os aspectos pedagógicos e legais dos Programas.

VIII - Orientar a elaboração do PTD e/ou Plano de Periodização de Treinamento das atividades dos Programas em consonância com o Caderno Pedagógico dos Programas para Educação Básica e Projeto Político-Pedagógico.

IX - Analisar com a direção, equipe pedagógica e professor(es) das atividades, as situações que requerem atenção, especialmente aquelas relacionadas ao ensino e aprendizagem e ao abandono, entre outras, para a proposição de ações de superação dos desafios identificados.

X - Monitorar, continuamente, as matrículas dos estudantes nas atividades dos Programas, para que esteja em consonância ao determinado nesta Instrução, garantindo a **frequência mínima de 90% da turma**, a partir da data da matrícula até o final do ano letivo vigente.

XI - Orientar a instituição de ensino quanto à substituição de estudantes nas atividades dos Programas, quando houver abandono/desistência, para garantir o número mínimo de estudantes por turma, previsto nesta Instrução.

XII - Comunicar o Departamento de Programas para a Educação Básica - DPEB, por meio de registros (relatórios, planilhas, *e-mail*, protocolos), os pontos de atenção para solucionar as questões específicas apresentadas pelo NRE/instituições de ensino no decorrer do ano.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

XIII - Apoiar ações que favoreçam trocas de experiências (conforme calendário do NRE) e aprimoramento da formação dos estudantes e professores, bem como a divulgação dos resultados exitosos.

XIV - Orientar a elaboração de projetos para eventos, como feiras, festivais culturais, aulas de campo, entre outros, para que estejam em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino e Proposta Pedagógica da atividade, de modo a proporcionar a articulação entre comunidade e estudantes.

XV - Solicitar a substituição do docente e/ou cancelamento da turma, caso identifique irregularidades e/ou o não cumprimento do desenvolvimento da atividade dos Programas, conforme definições desta Instrução.

**11.3 Compete à equipe diretiva das instituições de ensino:**

I - Cumprir e fazer cumprir as presentes disposições legais, bem como as orientações definidas pela Secretaria de Estado da Educação.

II - Realizar reuniões com o Conselho Escolar para apresentar os aspectos legais e pedagógicos dos Programas, com o objetivo de subsidiar a escolha das atividades que serão ofertados na instituição de ensino.

III - Indicar um pedagogo da escola, como referência, para acompanhar todo o trabalho a ser desenvolvido em cada uma das atividades dos Programas, para auxiliar os professores na implementação do Plano de Trabalho Docente e outras ações referentes aos Programas, com o apoio da tutoria pedagógica.

IV - Providenciar o levantamento da oferta dos Programas por turno, turma e etapa de ensino, de acordo com o funcionamento de cada Programa, e encaminhá-lo ao NRE, por meio de ofício.

V - Realizar consulta aos pais/mães ou responsáveis legais sobre o interesse dos estudantes em participar das atividades, por meio de reuniões com registro em atas.

VI - Incluir no Projeto Político-Pedagógico, bem como no Regimento Escolar, as Propostas Pedagógicas das atividades dos Programas.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

VII - Elaborar cronograma de atendimento das turmas e divulgá-los amplamente para toda comunidade escolar, fixando-o em mural e encaminhando-o aos responsáveis legais pelos estudantes.

VIII - Solicitar à secretaria da escola a efetivação das matrículas dos estudantes no SERE (Sistema Escola Web), como definida nesta Instrução.

IX - Orientar os professores para que elaborem o Plano de Trabalho Docente - PTD e/ou Periodização de Treinamento, no caso da AETE, articulado com o Caderno Pedagógico dos Programas para Educação Básica e PPP da instituição de ensino, assim como acompanhar implementação das atividades.

X - Envolver os professores que atuam nas atividades dos Programas no Conselho de Classe, para articular encaminhamentos sobre o processo de ensino e aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

XI - Possibilitar aos professores que atuam nas atividades dos Programas momentos de discussões e trocas de experiências sobre o processo educativo e a formação humana integral dos estudantes.

XII - Acompanhar, periodicamente, e orientar os docentes quanto ao correto preenchimento do Livro Registro de Classe - LRC ou Livro Registro de Classe *Online* - LRCO, que deverá ser um por turma e por atividade.

XIII - Seguir os procedimentos do Programa de Combate ao Abandono Escolar/SEED e Programa Presente na Escola, no caso de abandono/desistência de estudantes nos Programas/Atividades. Após confirmação do abandono/desistência, a vaga, obrigatoriamente, deverá ser disponibilizada para outro estudante, com o devido registro no SERE (Sistema Escola Web).

XIV - Comprometer-se pela **frequência mínima de 90% da turma**, a partir da data da matrícula até o final do ano letivo vigente.

XV - Garantir a realização de um momento pedagógico no final de cada semestre, a fim de proporcionar à comunidade escolar a divulgação dos resultados das atividades dos Programas desenvolvidas pela instituição de ensino.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

XVI - Garantir o preenchimento dos anexos contidos nesta Instrução, de acordo com o contexto e especificidade do Programa.

**11.4 Compete aos professores:**

I - Cumprir as presentes disposições legais, bem como as orientações definidas pela Secretaria de Estado da Educação.

II - Preencher e entregar, no prazo estabelecido pela instituição de ensino, NRE e/ou SEED, toda documentação que lhe for solicitada.

III - Elaborar o Plano de Trabalho Docente / Plano de Periodização de Treinamento semestralmente, nos casos da AETE, para a atividade ofertada na instituição de ensino (conforme Caderno Pedagógico e Projeto Político-Pedagógico).

IV - Desenvolver práticas pedagógicas que consolidem a interdisciplinaridade, a contextualização e o aprofundamento de conhecimentos.

V - Utilizar o Livro Registro de Classe *Online* - LRCO para os registros de frequência e observações no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

VI - Comunicar à equipe pedagógica da instituição de ensino sobre os estudantes faltosos na atividade, seguindo os procedimentos do Programa de Combate ao Abandono Escolar/SEED e Programa Presente na Escola.

VII - Acompanhar o desenvolvimento do percurso formativo dos estudantes, por meio de relatórios das atividades realizadas, evidenciando com fotos, vídeos, textos, relatos e demais produções, e com arquivo na instituição de ensino, para apreciação, a ser postado no Google Sala de Aula ou Sistema de Acompanhamento Pedagógico.

VIII - Participar de momentos de estudos, discussões, socialização de experiências, evento ou formação sobre o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes que participam das atividades promovidos pelo NRE e/ou SEED.

IX - Participar do Conselho de Classe e apresentar o percurso formativo dos estudantes, de forma a contribuir para a consolidação do processo educativo na instituição de ensino.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

X - Reservar, ao final de cada semestre, um momento pedagógico para compartilhar com a comunidade escolar os resultados do trabalho com as atividades, com cronograma de datas e ampla divulgação para toda comunidade escolar.

XI - Comprometer-se pela **frequência mínima de 90% da turma**, a partir da data da matrícula até o final do ano letivo vigente.

XII - Os professores que desenvolvem as atividades do Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo - AETE devem, necessariamente:

- a) obter o termo de autorização de aptidão em atividades físicas e/ou práticas esportivas dos estudantes matriculados, conforme Anexo VII, devidamente assinado pelo responsável legal;
- b) ter disponibilidade para participar dos Jogos Escolares do Paraná e Jogos AETE;
- c) elaborar um Plano de Periodização de Treinamento que possibilite a melhor participação dos estudantes nas próximas edições dos Jogos, mesmo não havendo classificação em uma das suas fases;
- d) proporcionar jogos amistosos e/ou festivais esportivos na instituição de ensino;
- e) participar de eventos promovidos pela prefeitura municipal ou outras entidades.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O descumprimento às determinações desta Instrução poderá acarretar o cancelamento da atividade, após a realização de auditoria técnica e pedagógica do Núcleo Regional de Educação ou Secretaria de Estado da Educação.

12.2 Outros Programas, Projetos e/ou Convênios não previstos nesta Instrução deverão por eles ser regulamentados.

12.3 Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB da Diretoria de Educação - DEDUC.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**13. REVOGAÇÃO E VIGÊNCIA**

13.1 Fica revogada a Instrução Normativa n.º 002/2023 – DEDUC/SEED.

13.2 Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Cristiane de Jesus Jakymiu  
**Chefe do Departamento de Programas para Educação Básica**

De acordo,

Eliana Provenci Albano  
**Diretora de Educação Interina**  
Portaria n.º 15/2024 – GS/SEED

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**ANEXO I**

**ATIVIDADES E MACROCAMPOS DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE  
JORNADA PERIÓDICA**

<b>CÓD</b>	<b>MACROCAMPO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
527	EXPERIMENTAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Projetos de Iniciação Científica
528	CULTURA E ARTE	Banda-fanfarrã
		Canto Coral
		Desenho
		Música
		Teatro
530	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Jornal Escolar
		Robótica
531	MEIO AMBIENTE	Educação para a Sustentabilidade
534	MUNDO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	Empreendedorismo/SEBRAE

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**ANEXO II**

**TRILHAS DE ESTUDOS**  
**PROGRAMA EDUTECH GAMES E PROGRAMAÇÃO**

TRILHA	PÚBLICO-ALVO
Games	Estudantes do 6º e 7º anos do Ensino Fundamental
Frontend: HTML e CSS	Estudantes do 1º ano do Ensino Médio e EJA - Ensino Fundamental Fase II
Frontend: JavaScript*	Estudantes da 2ª série do Ensino Médio e EJA - Ensino Médio
Ciência de dados*	Estudantes da 2ª série do Ensino Médio e EJA - Ensino Médio
Java*	Estudantes da 3ª série do Ensino Médio e Educação Profissional (todos os anos).
Python*	Estudantes da 3ª série do Ensino Médio e Educação Profissional (todos os anos)

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**ANEXO III**

**MODALIDADES DO PROGRAMA AULAS ESPECIALIZADAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO – AETE**

<b>AULAS ESPECIALIZADAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO (CURSO 3009)</b>		
<b>MODALIDADES INDIVIDUAIS</b>	<b>MODALIDADES COLETIVAS</b>	<b>MODALIDADES DE AVENTURA</b>
Atletismo	Basquetebol	Beach Soccer
Badminton	Futebol	Beach Tennis
Ciclismo	Futsal	Canoagem
Ginástica Artística	Handebol	Escalada
Ginástica Rítmica	Voleibol	Futevôlei
Judô		Mountain Bike
Karatê		Orientação
Natação		Patinação
Skate		Punhobol
Taekwondo		Surfe
Tênis de Campo		Tiro com Arco
Tênis de Mesa		Triathlon
Vôlei de Praia		
Wrestling		
Xadrez		

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

<b>AETE PARALÍMPICA (CURSO 3038)</b>	<b>AETE RENDIMENTO (CURSO 3039)</b>
Atletismo	Atletismo
Badminton	Badminton
Basquete em Cadeira de Rodas	Ciclismo
Bocha	Ginástica Artística
Futebol de Cegos	Ginástica Rítmica
Futebol PC	Judô
Goalball	Karatê
Golf 7	Natação
Judô	Skate
Natação	Taekwondo
Taekwondo	Tênis de Campo
Tênis de Mesa	Tênis de Mesa
Voleibol Sentado	Vôlei de Praia
	Wrestling
	Xadrez



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**ANEXO IV**

**PROGRAMA AULAS PRÁTICAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS**

**Colégio da Polícia Militar do Paraná**

<b>Modalidades Esportivas Individuais</b>	<b>Modalidades Esportivas Coletivas</b>	<b>Aulas Práticas e Atividades Desportivas*</b>
Atletismo	Basquetebol	Artes Marciais
Badminton	Futebol	Capoeira
Ciclismo	Futsal	Condicionamento Físico
Ginástica Artística	Handebol	Ginástica
Ginástica Rítmica	Voleibol	Ginástica Circense
Judô		Hidroginástica
Karatê		Musculação
Natação		Pilates
Skate		Treinamento Funcional
Taekwondo		Yoga
Tênis de Campo		
Tênis de Mesa		
Vôlei de Praia		
Wrestling		
Xadrez		

\* Nas Aulas Práticas e Atividades Desportivas poderão ser propostas outras atividades além das descritas no quadro, desde que em conformidade com a BNCC.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**ANEXO V**

**PROJETO REFORÇO/RECUPERAÇÃO**  
**Colégio da Polícia Militar do Paraná**

<b>MACROCAMPO/ATIVIDADE</b>		
<b>REFORÇO - CONTRATURNO</b>	<b>MUNDO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA</b>	<b>PROJETO CULTURAIS</b>
Língua Portuguesa; Matemática; Ciências; Física; Química; História; Produção de texto; Iniciação científica; Clube de leitura; Robótica; Educação sustentabilidade; Suporte Social e psicopedagogo; Olimpiada de astronomia; Jogos matemáticos.	Preparatório para o vestibular.	Artes Visuais; Banda musical; Instrumentos musicais; Dança; Pintura; Teatro; Rádio Escolar; Horta; Diversidade étnico racial; Identidade de gênero.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**ANEXO VI**

**ALUNO MONITOR  
AUTORIZAÇÃO PARA ALUNO MENOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG.: \_\_\_\_\_, responsável pelo  
estudante \_\_\_\_\_,  
autorizo-o a desenvolver atividades como voluntário no Programa Aluno Monitor,  
no(a) Escola/Colégio \_\_\_\_\_.

Declaro que estou ciente de que as atividades não criam vínculo empregatício e  
estão previstas na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conhecida como Lei  
do Voluntariado.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do pai ou responsável)

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**(para maiores de 18 anos)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG.: \_\_\_\_\_ declaro que  
estou ciente da legislação específica sobre serviço voluntário – Lei Federal n.º  
9.608/98, como também de todas as minhas responsabilidades como voluntário do  
**Programa Aluno Monitor** e comprometo-me a cumprir as atribuições a mim  
confiadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(da) voluntário(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(da) diretor(a) do estabelecimento de ensino

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**ANEXO VIII**

**ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DE FREQUÊNCIA**  
**ALUNO MONITOR**

Nome: \_\_\_\_\_

CGM: \_\_\_\_\_

Série da Escolarização: \_\_\_\_\_

Professor responsável: \_\_\_\_\_

Trimestre: ( ) 1º ( ) 2º ( ) 3º

Dias de atuação da semana: ( ) 2ª ( ) 3ª ( ) 4ª ( ) 5ª ( ) 6ª

Horário: das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ h

**Ações planejadas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data	Assinatura do estudante

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**


---

Equipe Pedagógica

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**ANEXO IX**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**PARTICIPAÇÃO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS**

Nome do(a) estudante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CGM: \_\_\_\_\_

Pais ou responsável Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço (Rua/n.º): \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Instituição de ensino: \_\_\_\_\_

NRE: \_\_\_\_\_

Declaro que o(a) estudante possui plenas condições físicas de saúde, e estando ciente dos riscos normais da prática de atividades físicas ou de competição, razão pela qual ficam isentos os promotores das atividades de quaisquer responsabilidades, civil e criminal.

Por ser esta a expressão da vontade, não tendo qualquer dúvida a respeito, estou ciente de que não há nada a ser reclamado a título de direitos ou indenização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante maior de idade, pais ou responsável legal

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**ANEXO IX**

**AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS**  
**INTERMUNICIPAIS E/OU INTERESTADUAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, responsável legal pelo(a)  
estudante \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ matriculado(a)  
no \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, autorizo sua participação nas fases Regional,  
Macrorregional e Final dos \_\_\_º JEPS - Jogos Escolares do Paraná / 202\_\_\_, Jogos  
Escolares Bom de Bola / 202\_\_\_ e amistosos entre as Escolas Estaduais dos  
Municípios jurisdicionados ao NRE de \_\_\_\_\_.

Autorizo, ainda, o(a) professor(a) \_\_\_\_\_ a  
tomar as medidas necessárias no caso de ocorrer algum acidente no percurso ou no  
local do evento, tais como liberação de guias médicas e exames médicos urgentes,  
isentando-o civil e criminalmente do ocorrido. O traslado será público, às prefeituras  
Municipais e Estados do Paraná.

O objetivo da viagem é participação como estudante/atleta nas competições  
realizadas nas seguintes datas:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**  
**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

**ANEXO X**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROGRAMA**

NRE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ESCOLA: \_\_\_\_\_

ALUNO: \_\_\_\_\_

CGM: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

TURNO DA ESCOLARIZAÇÃO ( ) manhã ( ) tarde ( ) noite

TURNO DO PROGRAMA ( ) manhã ( ) tarde

Eu, \_\_\_\_\_

portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

responsável legal pelo(a) aluno(a) acima citado(a), estou ciente da desistência do PROGRAMA

\_\_\_\_\_

devido ao motivo declarado abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)



ePROTOCOLO



Documento: **004\_Instrucao\_Programas\_Ampliacao\_Jornada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliana Provenci Albano (XXX.515.939-XX)** em 31/01/2024 09:47 Local: SEED/DEDUC/DAP/CH, **Cristiane de Jesus Jakymiu (XXX.287.499-XX)** em 31/01/2024 13:03 Local: SEED/DEDUC/DPEB/CH.

Inserido ao protocolo **21.617.559-0** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 31/01/2024 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**bc60c99d159aee2660c896896b479c9d**.